

**Lei 1175/2023**

(Projeto de Lei nº 002/2023 – Autoria: Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE CONDE A  
FIRMAR CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL  
LAUREANO.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conde autorizado a firmar convênio de cooperação com o **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, associação civil sem fins lucrativos, CNES nº. 2399741, com sede em João Pessoa, na Av. Capitão José Pessoa nº. 1.140, bairro Jaguaripe, inscrita no CNPJ sob o n 09.112.236/0001-94, na pessoa jurídica de sua mantenedora **FUNDAÇÃO LAUREANO**, com o objetivo de integrar o Hospital Napoleão Laureano ao Sistema Único de Saúde, no tocante aos municípios de CONDE, Estado da Paraíba, e formalizar a prestação das ações e serviços de saúde de Atenção Básica e de Média Complexidade, considerando a atenção ambulatorial e apoio diagnóstico, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS), operacionalizada através do sistema regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Conde-PB.

**Art. 2º** - Os termos de cooperação poderão ser firmados na seguinte área:

- a) Saúde.

**Parágrafo único.** As ações visarão garantir a integração dos serviços públicos envolvendo o município de conde e o **HOSPITAL LAUREANO** de forma a potencializar as ações de governo, propiciando a melhor execução em serviços de saúde.

**Art. 3º** - Os convênios de cooperação deverão registrar as obrigações de cada um dos entes, a vigência, na forma do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 01 de fevereiro de 2023

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde